

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) prestação de serviços de empresa especializada na locação de ônibus, com motorista, fornecimento de combustível e seguro para levar docentes e discentes das disciplinas de **Fundamentos da Geologia e Planejamento Ambiental para Aula de Campo com destino ao Vila de Nazaré (Praia de Itapuama, Praia de Candeias), Cabo de Santo Agostinho – PE, com ida no dia 12/11/2025, saída às 07h30 e retorno no mesmo dia às 16h30**, para atender as necessidades do(a) Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

E-fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor total
438395 - 8	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO ONIBUS EXECUTIVO, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, WC., COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL	UN	01		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório

das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa

o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de transporte de alunos para aula de campo, uma vez que se justifica pela necessidade do Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco-UPE promover aulas de campos complementares e fundamentais na formação acadêmica dos discentes. As aulas de campo fazem parte do conteúdo programático de diversas disciplinas obrigatórias e eletivas. Essas atividades de campo são realizadas fora do campus universitário durante os semestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico, envolvendo os discentes regularmente matriculados e docentes responsáveis pela disciplina.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento “Solicitação de excursão” preenchido e fundamentado pelo docente requisitante, com base na relação de alunos matriculados na turma no Sistema acadêmico SIGA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto do presente termo especifica o serviço de locação de veículo para transporte de professores e alunos, tipo ônibus ,potência mínima de 150 cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade mínima para 50 pessoas, com ar-condicionado, rádio am/fm , wc, com motorista.

O motorista permanecerá no alojamento oferecido pela pousada de forma gratuita.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade Orçamentária: Instituto de Ciências Biológicas

Elemento de Despesa: 339033

Plano de Trabalho: 12.364.0917.4734.2080

Ficha Financeira: 2025.440708.14007.0500000000.33000000.207 - CUSTEIO - Cota Global

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

-

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu documento, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, que ateste a qualidade técnicooperacional de fornecimento dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste Termo de Referência que comprove(m):

6.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de locação de micro - ônibus OU realizou o fornecimento do objeto.

6.3.3 Certificado de Cadastro no Ministério de Turismo - CADASTUR, no caso de empresa de turismo.

6.3.4 Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

7.2.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Apresentar, a cada excursão, documento que comprove o Seguro de Responsabilidade Civil vigente;

7.3.2 Prestar os serviços avençados por intermédio de funcionários próprios, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco;

7.3.3 Responder pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários inerentes à execução do objeto;

7.3.4 Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto da excursão;

7.3.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os passageiros, terceiros e com os seus empregados desde do momento de saída da excursão até o seu retorno à origem;

7.3.6 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, sem prejuízo de outras cominações legais ou contratuais aplicáveis ao caso;

7.3.7 Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução dos serviços contratados;

7.3.8 Executar, as suas expensas, todo e qualquer serviço necessário ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos da sua Proposta Comercial.

7.3.9 Responsabilizar-se por todo material e pessoal necessários ao desenvolvimento de suas atividades, além de cumprir as determinações

referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco perante fornecedores e terceiros por multas, salários e/ou indenizações oriundas da prestação dos serviços deste objeto;

7.3.10 Quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços avançados serão suportadas pela Contratada.

7.4 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

7.4.1 Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº

14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1.1 Da especificações técnicas dos onibus, microonibus e vans e do cronograma de viagem:

10.1.2 Os motoristas contratados e designados pela Contratada para atender este objeto deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros.

10.1.3 Os destinos poderão ser alterados para outro de igual distância e período de duração da excursão. Os horários de saída poderão sofrer alteração no dia da excursão, desde que o Instituto de Ciências Biológicas comunique o fato à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.4 Toda e qualquer alteração relativa a mudanças de datas, sem alteração de valores, deverá a contratada, ser comunicada oficialmente por escrito ou por email com antecedência mínima de 07 (SETE) dias.

10.1.5 O Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco poderá cancelar as excursões prevista neste objeto desde que o referido cancelamento seja comunicado, por escrito ou email à Contratada, com antecedência mínima de 07 (SETE) dias.

10.1.6 Todas as despesas com estacionamento e/ou pedágios deverão estar incluídos na proposta de preço; sendo essas despesas totalmente exclusivas da Contratada.

10.1.7 Os ônibus, microônibus ou vans deverão estar em excelente estado de conservação e limpos; e os equipamentos e parte mecânica em perfeito funcionamento. As poltronas e cintos de segurança deverão estar em perfeito estado.

10.1.8 Os ônibus, microônibus ou vans cedidos pela Contratada para conceder cumprimento ao objeto deste termo, deverão ficar à disposição dos excursionistas durante todo o período da aula de campo.

10.1.9 Não será admitido atrasos na execução dos serviços por parte da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

Recife, 28 de Agosto de 2025.

Anna Mychelle L. F de S. Santana

Gerente da Divisão de Apoio Pedagógico
ICB – Instituto de Ciências Biológicas / UPE
Matrícula 9769625/01